



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00041.01.01-2024

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Chefe do Secomp

AUXÍLIO: Comissão de Apoio às Contratações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de materiais (armário roupeiro 16 portas e cadeados) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unai, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação dos produtos se dará por item, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO TEMPERADO, COR:AMARELA, ALTURA HASTE:20 MM, QUANTIDADE CHAVES:02 UN	UNIDADE	16
2	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI, ANTIFERRUGEM, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:16 UN, ALTURA:1,98 M, LARGURA:1,23 M, PROFUNDIDADE:0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, MATERIAL:CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO:ROUPEIRO	UNIDADE	1

1.3 O objeto tem a natureza de bem comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos objetivamente.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$1.665,59 (um mil seiscientos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme descrito no item 12 deste termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 1.5 Trata-se de materiais com entrega imediata, que deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, mediante justificativa.
- 1.6 O prazo de vigência da contratação é até a entrega definitiva dos produtos, improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente aquisição se justifica pela necessidade de atendimento às recomendações contidas em laudo técnico anexo, oriundo do processo administrativo eletrônico nº 00007.01.01-2024, que teve como objeto a “Contratação de empresa especializada em serviço de perícia técnica para verificação de áreas no âmbito da Câmara Municipal de Unai com elaboração de Laudo Técnico Pericial”.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A aquisição dos produtos supramencionados irá atender à recomendação descrita no item 6 do referido laudo técnico quanto à necessidade de disponibilização de armário roupeiro para os funcionários terceirizados, de forma a abrigar as roupas de uso comum e de trabalho desses funcionários, para melhor atender ao disposto na Norma Regulamentadora nº 24, que estabelece as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.
- 3.2 Atualmente, a Câmara possui 11 funcionários(as) terceirizados, sendo 2 funcionários(as) na copa, 6 funcionários(as) na limpeza e 3 funcionários(as) na portaria/vigilância.
- 3.3 Ainda, considerando o Espaço Memorial e Cultural, obra ainda inacabada e a ser posteriormente inaugurada e considerando também o processo administrativo nº 00030.01.01-2024 em tramitação, que trata da possibilidade de construção do 6º andar no prédio da Câmara Municipal e considerando que, após a conclusão dessas obras, pode ocorrer a necessidade de contratação de mais funcionários terceirizados.
- 3.4 E considerando as informações apresentadas acima e a solução a ser contratada em sua totalidade, verifica-se que a aquisição de armário roupeiro com 16 portas e seus respectivos cadeados é a melhor solução para atendimento à necessidade da Administração em atender de forma plena às Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança no Trabalho, promovendo melhorias apontadas em laudo pericial.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.1 Os produtos deverão atender a todas as especificações do Termo de Referência.
- 4.2 Os produtos devem atender às características e procedimentos regulamentados em normas pertinentes à matéria, sendo responsabilidade do contratado a observância de todas as normas adotadas para a venda e distribuição dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 4.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- 4.4 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5 Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.6 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por ser de fácil compra no mercado local.
- 4.7 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na entrega dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 4.9 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação, conforme estabelecido neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega de todos os produtos de uma só vez, **em até 20 dias contados da emissão da Nota de Empenho**, prorrogável por igual prazo mediante justificativa, em perfeitas condições, quantidades e conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na **Av. José Luiz Adjuto, 117 - Centro, Unai – MG**.
- 5.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- 5.3 O recebimento definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito fornecimento dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas ou substituir os produtos que forem entregues danificados.
- 5.5 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 5.6 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, deverá ser justificado, caso contrário, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.7 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4 A fiscalização da entrega dos produtos será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio.
- 6.5 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.6 Cumprirá ao fiscal do contrato ou instrumento equivalente atestar o devido recebimento e as condições dos produtos; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.7 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.9 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.10 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.11 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado após a entrega definitiva, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal com o respectivo atesto de entrega dos produtos, emitido por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 7.2 Para a execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.4 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.5 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como bem comum, a ser fornecido de forma imediata e será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2 Será selecionada a proposta que apresente o menor preço por item.
- 8.3 Será cadastrada a dispensa eletrônica, para fins de lances e envio de propostas adicionais de eventuais interessados para ser selecionada a mais vantajosa, na plataforma de licitações: <https://bnccompras.com>
- 8.4 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.5 O valor dos itens deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive de entrega e impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços e pessoa jurídica.
- 8.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.
- 8.7 O presente processo licitatório será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.
- 8.8 Iniciada a etapa competitiva com o fim de obter propostas mais vantajosas para a Administração, que terá duração de 2 horas, conforme Portaria n.º5.285/2024, os



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico no dia e hora marcada.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e no máximo nos valores referenciais para cada item.

8.10 Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.11 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.12.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.12.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.12.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.12.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.12.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.12.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.12.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 8.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
 - 8.13.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
 - 8.13.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 8.13.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
 - 8.13.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.14 **DEMAIS DECLARAÇÕES (MODELOS CONSTAM NO ANEXO II):**
- 8.14.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
 - 8.14.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 8.14.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - 8.14.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar os produtos de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações do Termo de Referência.
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes de entrega, deslocamento de pessoal ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.6 Substituir produtos que não atendam as especificações do Termo de Referência, às suas expensas.
- 9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.9 Responsabilizar-se por observar os requisitos de segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental, normas de segurança e saúde do trabalho, conforme legislação vigente.
- 9.10 Manter absoluto sigilo sobre os dados que forem disponibilizados e obtidos em decorrência da execução do objeto desta contratação. Sendo expressamente vedado à contratada fornecer, emprestar, ceder, propagar, demonstrar, ilustrar ou se utilizar, para quaisquer fins, quaisquer dados ou informações obtidos para o cumprimento do objeto contratado, a terceiros ou para uso próprio, vedada ainda, a utilização e comercialização de dados ou informações, a qualquer tempo, responsabilizando-se a contratada pelo total sigilo das informações e dados obtidos, sob pena de sujeição às penalidades contratuais previstas, indenizações cabíveis e demais cominações legais.
- 9.11 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Contrato ou objeto equivalente, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar as entregas nos prazos estipulados.
- 10.2 Pagar pela entrega dos produtos, após manifestação do fiscal e no prazo estipulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10.3 Verificar minuciosamente a conformidade do material entregue com o objetivo almejado e as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, refeito ou corrigido, caso esteja impróprio para o uso.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio dos servidores especificamente designados.

11 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado da contratação encontra-se descrito no quadro abaixo e foi calculado utilizando-se cotações realizadas no Banco de Preços Públicos, obtendo-se, dessa forma, o valor de referência para cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO TEMPERADO, COR:AMARELA, ALTURA HASTE:20 MM, QUANTIDADE CHAVES:02 UN	UNIDADE	16	R\$19,49	R\$311,84
2	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI, ANTIFERRUGEM, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:16 UN, ALTURA:1,98 M, LARGURA:1,23 M, PROFUNDIDADE:0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, MATERIAL:CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO:ROUPEIRO	UNIDADE	1	R\$1.353,75	R\$1.353,75
TOTAL					R\$1.665,59

12.2 Para o item 1, a Administração realizou pesquisa no Banco de Preço Público extraída do site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> no dia 23/08/2024 e obteve o valor da mediana de R\$19,49 para a unidade do produto. Diante disso, multiplicando-se o valor unitário apurado com a quantidade a ser adquirida, tem-se o valor estimado de **R\$311,84 (trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

12.3 Para o item 2, a Administração realizou pesquisa no Banco de Preço Público extraída do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> no dia 21/08/2024 e obteve o valor da mediana de R\$1.353,75 para a unidade do produto. Diante disso, multiplicando-se o valor unitário apurado com a quantidade a ser adquirida, tem-se o valor estimado de **R\$1.353,75 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

12.4 Portanto, o valor total estimado da contratação englobando os dois itens é de **R\$1.665,59 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

12.5 As cotações descritas acima encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 De acordo com as informações contidas nos autos (ID 18F.D82), o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30.99, ficha 24 e
01.02.00.01.122.1000.2007.4.4.90.52.24, ficha 33.

14 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

14.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

14.2 Ademais, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa sem necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar e análise de risco.

15 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

15.1 A Câmara Municipal de Unaí não elaborou, ainda, especificamente o seu Plano Anual de Contratações. Todavia, no Plano Plurianual Vigente (Lei Municipal n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

3.437/2021) consta o Programa 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e a Ação n.º 2007-Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

15.2 Ademais, consta a previsão para a presente aquisição no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldo de dotação, anexo aos autos (ID: 192.2D6).

Unai MG, 04 de setembro de 2024.

Edson da Silva Ferrão

Requisitante

Chefe do Secomp

Com o auxílio dos membros da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

Gabriela Santos Barbosa

Oficial de Atividades da Secretaria I





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – COTAÇÕES





MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Quantidade total de registros: 40
Registros apresentados: 1 a 40

MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 22,94	R\$ 19,49	R\$ 4,31



FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Período da Compra
23 of 121846	CADEADO	2024	Comprado Últimos 150 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023
Numero do Item: 00065
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Manobra e Patrulhamento
Quantidade Ofertada: 100
Valor Proposto Unitário: R\$ 13,21
Valor Unitário do Item: R\$ 4,31
Código do ITEM: 266217
Descrição do Item: CADEADO, MATERIAL-LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO TEMPERADO, COR:AMARELA, ALTURA HASTE:20 MM, QUANTIDADE CHAVES:02 UN
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: BRAVO
Data do Resultado: 02/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AMPLA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 05891838000136
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 23/08/2024 às 13:30
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



Cod. de Autenticidade do Doc.: 17W6.3U38.821W.343U.4225 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A4.1313.2441.K567.7522 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17U2.0302.1391.2036.1356 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W6.4H05.841R.Z37X.3082 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



MÉDIA
R\$ 1.504,88

MEDIANA
R\$ 1.353,75

MENOR
R\$ 790

FILTROS
APLICADOS

Unidade de
Fornecimento

Descrição

Nome do
Material (PDM)

Ano da
Compra

UNIDADE

ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FOSFATIZADO, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:16 UN, ALTURA:1,90 M, LARGURA:1,20 M, PROFUNDIDADE:0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ROUPEIRO, ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI, ANTI-FERRUGEM, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:16 UN, ALTURA:1,98 M, LARGURA:1,23 M, PROFUNDIDADE:0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, MATERIAL:CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO:ROUPEIRO, ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA E FOSFATIZADO, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:12 UN, ALTURA:1,95 M, LARGURA:0,95 M, PROFUNDIDADE:0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, MATERIAL:CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO:ROUPEIRO

ARMÁRIO AÇO 2024

Quantidade total de registros: 16

Registros apresentados: 1 a 16

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00251/2023	00017	Pregão	482641	ARMÁRIO AÇO		UNIDADE	22	R\$790	FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986291 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS/SP	01/04/2024
00251/2023	00016	Pregão	482641	ARMÁRIO AÇO		UNIDADE	69	R\$790	FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986291 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS/SP	01/04/2024
00205/2023	00018	Pregão	421307	ARMÁRIO AÇO		UNIDADE	50	R\$889,99	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	03/04/2024
00158/2023	00035	Pregão	482642	ARMÁRIO AÇO		UNIDADE	3	R\$987	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR	12/01/2024
00076/2023	00008	Pregão	421307	ARMÁRIO AÇO		UNIDADE	5	R\$1010	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	19/01/2024

Relatório gerado dia: 21/08/2024 às 17:14
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br



Cod. de Autenticidade do Doc.: 17W6.3U38.821W.343U.4225 - ZeroPaper - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A4.1313.2441.K567.7522 - ZeroPaper - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17U2.0302.1391.2036.1356 - ZeroPaper - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W6.4H05.841R.Z37X.3082 - ZeroPaper - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

90058/2024	00001	Dispensa de Licitação	482642	ARMÁRIO AÇO		UNIDADE	1	R\$1114,90	53.070.829 CLAUDIO JOSE STEFANINI	ESTADO DE SAO PAULO	986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA	07/03/2024
00122/2023	00018	Pregão	421307	ARMÁRIO AÇO		UNIDADE	100	R\$1150	SENA E PRATES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	21/02/2024
00109/2023	00005	Pregão	421307	ARMÁRIO AÇO		UNIDADE	55	R\$1349	D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984359 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS	12/01/2024
90001/2024	00012	Dispensa de Licitação	482642	ARMÁRIO AÇO		UNIDADE	2	R\$1358,50	COMEFAR COMERCIO ATACADISTA LTDA	ESTADO DE GOIAS	927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO	22/02/2024
00002/2023	00052	Pregão	421307	ARMÁRIO AÇO		UNIDADE	82	R\$1500	W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26/02/2024
00002/2023	00054	Pregão	421307	ARMÁRIO AÇO		UNIDADE	78	R\$1800	W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26/02/2024
00037/2023	00003	Pregão	482642	ARMÁRIO AÇO		UNIDADE	310	R\$1850	ELLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	20/02/2024
90236/2024	00001	Dispensa de Licitação	421307	ARMÁRIO AÇO		UNIDADE	1	R\$1997	HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO	925096 - PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO	04/04/2024
00002/2023	00116	Pregão	421307	ARMÁRIO AÇO		UNIDADE	15	R\$2250	X- OFFICE SERVI LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26/02/2024
00002/2023	00053	Pregão	421307	ARMÁRIO AÇO		UNIDADE	44	R\$2500	W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26/02/2024
00012/2023	00081	Pregão	482641	ARMÁRIO AÇO		UNIDADE	5	R\$2741,73	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA	389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA	12/01/2024

Relatório gerado dia: 21/08/2024 às 17:14
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO III – LAUDO TÉCNICO QUE APONTOU A NECESSECIDADE DA
PRESENTE AQUISIÇÃO





SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
SESMT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

UNAÍ CÂMARA MUNICIPAL

André Teixeira Marins
Engenheiro Mecânico e de Segurança no Trabalho
CREA/DF 13.667/D

UNAÍ – MG
JUNHO / 2024

2

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.....	4
2.	ESCOPO DO TRABALHO.....	4
3.	LEGISLAÇÃO APLICADA.....	4
3.1.	Informações Gerais sobre a NR 24.....	4
3.1.1.	Instalações Sanitárias.....	4
3.1.2.	Componentes Sanitários.....	5
3.1.3.	Locais para Refeição.....	8
4.	INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O LEVANTAMENTO REALIZADO IN LOCO.....	9
5.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.....	10
6.	OPORTUNIDADES DE MELHORIAS.....	12
7.	CONCLUSÃO.....	13
8.	ANEXOS.....	14
8.1.	Certificado de Conclusão de Curso.....	14
8.2.	Título Profissional.....	14



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social	Unaf Câmara Municipal		
Nome Fantasia	Câmara Municipal Gabinete do Presidente		
Endereço	Avenida Governador Valadares, n 594 – Bairro Centro		
Cidade	Unaf	CEP	38.610-014
Estado	Minas Gerais		
CNPJ	19.783.570/0001-23		

2. ESCOPO DO TRABALHO

Este trabalho tem como escopo avaliar se as áreas utilizadas pela empresa terceirizada de Copa, Limpeza e Portaria / Vigilância estão adequadas às exigências sanitárias contidas em Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, em especial a NR n.º 24, devendo o laudo, caso o ambiente não esteja apropriado, indicar os ajustes necessários a serem realizados para fins de adequação.

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A base legal aplica para a realização deste trabalho foi a Norma Regulamentadora n. 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (NR 24), com publicação da Portaria n. 3.214 de 08 de junho de 1978 e última atualização pela Portaria n. 2.772 de 05 de setembro de 2022.

3.1. Informações Gerais sobre a NR 24

3.1.1. Instalações Sanitárias

24.2.1 Todo estabelecimento deve ser dotado de instalação sanitária constituída por bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e por lavatório.

24.2.1.1 As instalações sanitárias masculinas devem ser dotadas de mictório, exceto quando essencialmente de uso individual, observando-se que:

a) os estabelecimentos construídos até 23/09/2019 devem possuir mictórios dimensionados de acordo com o previsto na NR-24, com redação dada pela Portaria MTb n° 3.214/1978.

4

b) os estabelecimentos construídos a partir de 24/09/2019 devem possuir mictórios na proporção de uma unidade para cada 20 (vinte) trabalhadores ou fração, até 100 (cem) trabalhadores, e de uma unidade para cada 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, no que exceder.

24.2.2 Deve ser atendida a proporção mínima de uma instalação sanitária para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, separadas por sexo.

24.2.2.1 Será exigido um lavatório para cada 10 (dez) trabalhadores nas atividades com exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes, aerodispersóides ou que provoquem a deposição de poeiras, que impregnem a pele e roupas do trabalhador.

24.2.3 As instalações sanitárias devem:

- a) ser mantidas em condição de conservação, limpeza e higiene;
- b) ter piso e parede revestidos por material impermeável e lavável;
- c) peças sanitárias íntegras;
- d) possuir recipientes para descarte de papéis usados;
- e) ser ventiladas para o exterior ou com sistema de exaustão forçada;
- f) dispor de água canalizada e esgoto ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local; e
- g) comunicar-se com os locais de trabalho por meio de passagens com piso e cobertura, quando se situarem fora do corpo do estabelecimento.

3.1.2. Componentes Sanitários

Bacias Sanitárias

24.3.1 Os compartimentos destinados as bacias sanitárias devem:

- a) ser individuais;
- b) ter divisórias com altura que mantenham seu interior indevassável com vão inferior que facilite a limpeza e a ventilação;
- c) ser dotados de portas independentes, providas de fecho que impeçam o devassamento;
- d) possuir papel higiênico com suporte e recipiente para descarte de papéis higiênicos usados, quando não for permitido descarte na própria bacia sanitária, devendo o recipiente possuir tampa quando for destinado às mulheres; e

e) possuir dimensões de acordo com o código de obras local ou, na ausência desse, deve haver área livre de pelo menos 0,60m (sessenta centímetros) de diâmetro entre a borda frontal da bacia sanitária e a porta fechada.

Mictórios

24.3.2 Poderá ser disponibilizado mictório tipo individual ou calha coletiva, com anteparo.

24.3.2.1 No mictório do tipo calha coletiva, cada segmento de, no mínimo, 0,60m (sessenta centímetros), corresponderá a uma unidade para fins de dimensionamento da calha. 24.3.2.2 No mictório do tipo calha coletiva, quando inexistir anteparo, cada segmento de, no mínimo, 0,80m (oitenta centímetros), corresponderá a uma unidade para fins de dimensionamento da calha.

24.3.2.3 Os mictórios devem ser construídos com material impermeável e mantidos em condições de limpeza e higiene.

Lavatórios

24.3.3 O lavatório poderá ser tipo individual, calha ou de tampo coletivo com várias cubas, possuindo torneiras, sendo que cada segmento de 0,60m (sessenta centímetros) corresponde a uma unidade para fins de dimensionamento do lavatório.

24.3.4 O lavatório deve ser provido de material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, proibindo-se o uso de toalhas coletivas.

Chuveiros

24.3.5 Será exigido, para cada grupo de trabalhadores ou fração, 1 (um) chuveiro para cada:

- a) 10 (dez) trabalhadores, nas atividades laborais em que haja exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou aerodispersóides, que impregnem a pele e roupas do trabalhador;
- b) 20 (vinte) trabalhadores, nas atividades laborais em que haja contato com substâncias que provoquem deposição de poeiras que impregnem a pele e as roupas do trabalhador, ou que exijam

esforço físico ou submetidas a condições ambientais de calor intenso. 24.3.5.1 Nas atividades em que há exigência de chuveiros, estes devem fazer parte ou estar anexos aos vestiários.

24.3.6 Os compartimentos destinados aos chuveiros devem:

- a) ser individuais e mantidos em condição de conservação, limpeza e higiene;
- b) ter portas de acesso que impeçam o devassamento;
- c) dispor de chuveiro de água quente e fria;
- d) ter piso e paredes revestidos de material impermeável e lavável;
- e) dispor de suporte para sabonete e para toalha; e
- f) possuir dimensões de acordo com o código de obras local ou, na ausência desse, no mínimo 0,80m (oitenta centímetros) por 0,80m (oitenta centímetros).

Armários

24.4.4 É admitido o uso rotativo de armários simples entre usuários, exceto nos casos em que estes sejam utilizados para a guarda de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de vestimentas expostas a material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou que provoquem sujidade.

24.4.5 Nas atividades laborais em que haja exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou aerodispersóides, bem como naquelas em que haja contato com substâncias que provoquem deposição de poeiras que impregnem a pele e as roupas do trabalhador devem ser fornecidos armários de compartimentos duplos ou dois armários simples.

24.4.6.1 Nos armários de compartimentos duplos, não são admitidas dimensões inferiores a:

- a) 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,30m (trinta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com separação ou prateleira, de modo que um compartimento, com a altura de 0,40m (quarenta centímetros), se destine a abrigar a roupa de uso comum e o outro compartimento, com altura de 0,40m (quarenta centímetros) a guardar a roupa de trabalho; ou
- b) 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com divisão no sentido vertical, de forma que os compartimentos, com largura de 0,25m (vinte e cinco centímetros), estabeleçam, rigorosamente, o isolamento das roupas de uso comum e de trabalho.

Em resumo ao apresentado acima, apresentamos o quadro resumo das exigências para o dimensionamento dos sanitários

Item	Quantidade	Observação
Bacia Sanitária	1 para cada 20 trabalhadores	Seguir dimensões mínimas (2); Ser provido de porta (1); Deve ter recipiente para papel higiênico. Deve ter sistema de esgoto (3).
Lavatório	1 para cada 20 trabalhadores	---
Chuveiro	1 para cada 10 trabalhadores	---
Mictório	1 para cada 20 trabalhadores	---
Bebedouro	1 para cada 50 trabalhadores	---

1 - Providas de fecho que impeçam o devassamento.

2 - Possuir dimensões de acordo com o código de obras local ou, na ausência desse, deve haver área livre de pelo menos 0,60m (sessenta centímetros) de diâmetro entre a borda frontal da bacia sanitária e a porta fechada.

3 - Possuir sistema de esgoto, fossa séptica ou sistema equivalente.

3.1.3. Locais para Refeição

24.5.1 Os empregadores devem oferecer aos seus trabalhadores locais em condições de conforto e higiene para tomada das refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho.

24.5.1.1 É permitida a divisão dos trabalhadores do turno, em grupos para a tomada de refeições, a fim de organizar o fluxo para o conforto dos usuários do refeitório, garantido o intervalo para alimentação e repouso.

24.5.2 Os locais para tomada de refeições para atender até 30 (trinta) trabalhadores, observado o subitem 24.5.1.1, devem:

- ser destinados ou adaptados a este fim;
- ser arejados e apresentar boas condições de conservação, limpeza e higiene; e
- possuir assentos e mesas, balcões ou similares suficientes para todos os usuários atendidos.

24.5.2.1 A empresa deve garantir, nas proximidades do local para refeições:

- meios para conservação e aquecimento das refeições;
- local e material para lavagem de utensílios usados na refeição; e
- água potável.

4. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O LEVANTAMENTO REALIZADO IN LOCO

A visita foi realizada no dia 05 de junho das 2024 às 13:00 horas e foi acompanhada pelo Sr. Edson da Silva Ferrão, inscrito no CPF sob o número 026.489.276-38 e que ocupa o cargo de Chefe de Departamento de Compras.

Foi informado que as dependências são utilizadas por funcionários de empresa terceirizada de Copa, Limpeza e Portaria / Vigilância.

Cabe ressaltar ainda que o espaço é compartilhado com os servidores da Câmara bem como os assessores e o Procon.

Atualmente o local possui a seguinte ocupação da equipe terceirizada.







Setor	Quant. de Pessoas	Sexo	Atividade Desenvolvidas
Copa	02	02 mulheres	Fazer o café, servir café e água nas reuniões
Limpeza	06	06 mulheres	Realizar a limpeza de todo o prédio
Portaria / Vigilância	03	01 mulher (repcionista) 02 homens	Realizar o controle de acesso ao prédio

Abaixo o quadro de horário de trabalho das equipes de trabalho.

Setor	Horário de Trabalho (horas)	Dias da Semana
Copa	07:00 às 10:00 e 12:00 às 17:48	Segunda a sexta
Limpeza	07:00 às 10:00 e 12:00 às 17:48	Segunda a sexta
Portaria / Vigilância	07:00 às 10:00 e 12:00 às 17:48	Segunda a sexta
	08:00 às 12:00 e 14:00 às 19:00	Segunda a sexta
Recepção	12:00 às 18:00	Segunda a sexta

5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

	
Mesa com aproximadamente 4 metros de comprimento localizada na copa e utilizada para realizar as refeições. Local dispõe de 2 longarinas de três assentos cada	Bancada de mármore utilizada para realizar refeições e localizada na copa. Local possui nove banquetas
	
Micro-ondas utilizado para esquentar as refeições	Umidificador disponibilizado na copa
	
Bebedouro de água disponibilizado na copa	Geladeira disponibilizada para guardar as refeições

	
Chuveiro disponibilizado no banheiro da área externa	Banheiro feminino da área externa
	
Armários utilizados para guardar os pertences e bens de consumo. Localizado na área externa	Mesa de mármore utilizada para realizar refeições localizada na área externa. Local possui duas longarinas com sete assentos no total
	
Banheiro masculino de uso comum localizado na entrada do prédio. Local possui três vasos sanitários	Banheiro masculino de uso comum localizado na entrada do prédio. Local possui duas pias e suporte de papel toalha e sabonete líquido



Estas fotografias foram tiradas com celular do engenheiro responsável pelo laudo no dia 05/06/2024

6. OPORTUNIDADES DE MELHORIAS

- ✓ Recomendamos disponibilizar um banco fixo para mesa da copa observando a altura do assento do banco em relação a mesa;
- ✓ Recomendamos disponibilizar uma placa de sinalização para o banheiro da área externa, indicando “Banheiro Feminino”;
- ✓ Recomendamos não armazenar qualquer tipo de material no banheiro feminino localizado na área externa;
- ✓ Recomendamos colocar tampa para o vaso bem como lixeira com tampa para o banheiro da área externa;
- ✓ Não deixar faltar papel toalha nem sabão líquido nos banheiros;
- ✓ Disponibilizar armário para os funcionários da limpeza e copa com as seguintes dimensões mínimas: **a)** 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,30m (trinta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com separação ou prateleira, de modo que um compartimento, com a altura de 0,40m (quarenta centímetros), se destine a abrigar

12



a roupa de uso comum e o outro compartimento, com altura de 0,40m (quarenta centímetros) a guardar a roupa de trabalho; **ou b)** 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com divisão no sentido vertical, de forma que os compartimentos, com largura de 0,25m (vinte e cinco centímetros), estabeleçam, rigorosamente, o isolamento das roupas de uso comum e de trabalho.

7. CONCLUSÃO

Os resultados aqui apresentados referem-se, exclusivamente, ao local identificado no item 1 (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) deste laudo, nas condições especificadas, não sendo extensivo a qualquer outra situação semelhante.

Podemos concluir que, nas condições observadas, os locais avaliados, levando em consideração a quantidade de funcionários que utilizam o espaço, turnos de trabalho e gênero, atendem o disposto da Norma Regulamentadora n. 24 ressalvadas as oportunidades de melhorias pontuadas no item 06 deste laudo.

A reprodução total ou parcial deste documento somente poderá ser feita com autorização formal da empresa ZELO OCUPACIONAL – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Para a execução deste trabalho agradecemos a participação de todos os funcionários que contribuíram prestando informações para elaboração do mesmo.

Destarte, finalizo o trabalho composto de 12 (doze) laudas que vão por mim rubricadas e anexos.

Outrossim, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Unai – MG, 28 de Junho de 2024.

ANDRE TEIXEIRA
MARINS:012038
88635

Assinado de forma digital
por ANDRE TEIXEIRA
MARINS:01203888635
Dados: 2024.06.28
10:06:50 -03'00'

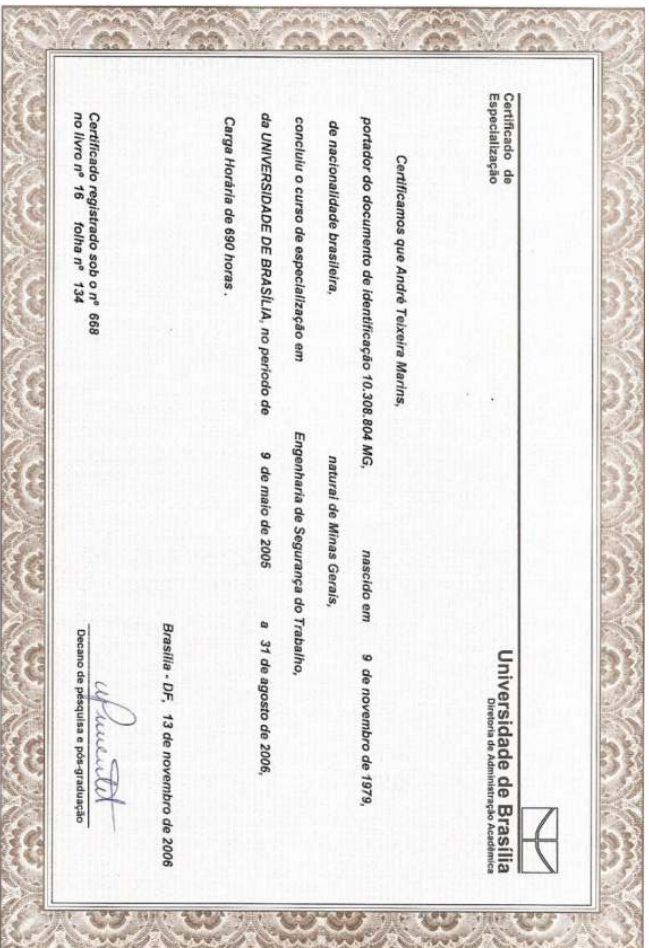


André Teixeira Marins
Engenheiro Mecânico e de Segurança no Trabalho
CREA/DF 13.667/D



8. ANEXOS

8.1. Certificado de Conclusão de Curso



Certificado de Especialização

Universidade de Brasília
Diretoria de Administração Acadêmica

Certificamos que **André Teixeira Martins**, portador do documento de identificação **10.306.804 MG**, nascido em **9 de novembro de 1979**, de nacionalidade brasileira, natural de Minas Gerais, concluiu o curso de especialização em **Engenharia de Segurança do Trabalho**, da **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, no período de **9 de maio de 2005** a **31 de agosto de 2006**, Carga Horária de **690 horas**.

Brasília - DF - 13 de novembro de 2006

Decano de pesquisa e pós-graduação

André Teixeira Martins

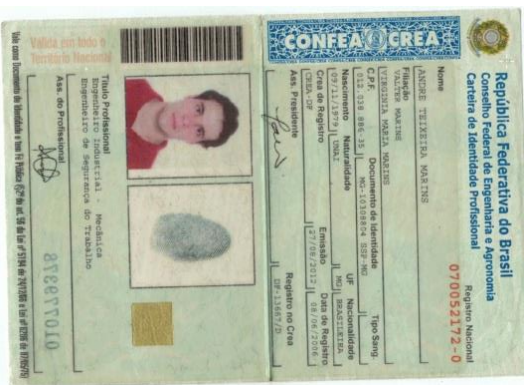
Certificado registrado sob o nº 688 no livro nº 16 - folha nº 134

Marcelo Martins Pinheiro
Reitor
Universidade de Brasília



CONSELHO NACIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
C R E A - D F
DIPLOMA APRESENTADO PARA REGISTRO
Brasília, 18 de Agosto de 07

8.2. Título Profissional



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional
070052172-0

Nome: ANDRÉ TEIXEIRA MARTINS
Filiação: VALTER MARTINS
Vínculo: VINCULO: PROFESSOR
CPF: 038.886.135-11
Número de Identidade: Nº: 1038984 SEP-MG
Nascimento: Naturalidade: 09/11/1979 UF: Nacionalidade: BR
Carga de Registro: Engenheiro de Segurança do Trabalho
Emissão: 07/08/2012
Vál. até: 08/08/2016
Mód. Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho
Registro no CREA: 070052172-0

Título Profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho
Ass. do Profissional: *André Teixeira Martins*
Ass. do Profissional: *André Teixeira Martins*
ATTESTADO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6-*8 em **05/09/2024 12:59:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12H6.8K59.521W.X714.0337, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GABRIELA SANTOS BARBOSA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 125.81*. **6-*2 em **04/09/2024 17:39:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1725.1739.516W.8523.8452, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **196.039** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 30/CACP/2024**

Elaborado por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA**, CPF: 138.22*. **6-*4 , em **04/09/2024 - 17:38:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 17W6.3U38.821W.343U.4225

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

